



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ : 95. 587. 648/0001 -12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE D O PREFEITO

## **DECRETO Nº 055, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

Nomeia Comissão para Avaliação de Amostras de Materiais e produtos Odontológicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 09 DO EDITAL Nº 13/2019-PMNL,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras de Materiais e produtos Odontológicos, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial (SRP) 13/2019 PMNL, conforme segue:

<b>MEMBROS DA COMISSÃO</b>	
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
<b>JULIANO PETRO</b>	<b>Presidente</b>
<b>ELIANE DERENGOSKI HOFFMANN</b>	<b>Membro</b>
<b>CLEBER PROVIN</b>	<b>Membro</b>
<b>ADELIR CARMEM PRUDENTE</b>	<b>Membro</b>

Art. 2º As amostras serão analisadas, em até 2 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

Parágrafo único. As amostras que se referem aos itens: 1, 2, 12, 15,19, 39, 41, 48, 49, 50, 53, 54, 57, 75, 77, 91, 92, 93, 94, 100, 101, 102, 103, 105, 108, 118, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134 e 135 serão analisadas pela Comissão a partir de critérios OBJETIVOS, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

I – Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme (anexo II) do presente Edital;

II – Da qualidade: os produtos poderão ser testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ : 95. 587. 648/0001 -12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

*GABINETE D O PREFEITO*

Art. 3º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 02 de abril de 2019.

  
**JOSE LINEU GOMES**  
**Prefeito Municipal**